



Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza - Interessado: Estado do Ceará - Diante do exposto, uma vez que vedada a utilização de mandado de segurança como sucedâneo recursal, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com base no art. 485, inc. I, do CPC c/c art. 10, da Lei nº 12.016/09. Sem honorários, conforme art. 25, da Lei nº 12.016/09. Publique-se. Intimem-se. Transcorrido o prazo sem manifestação, certifiquem-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Expedientes necessários. Fortaleza, data da assinatura eletrônica. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Relatora - Advs: Paloma Braga Chastinet (OAB: 18627/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0200218-95.2022.8.06.0045 - Remessa Necessária Cível - Barro - Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Barro - Impetrante: Mecalor Soluções Em Engenharia Térmica S.A. - Impetrado: Estado do Ceará - Ante o exposto, conheço da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento na forma do artigo 932, inciso IV, alínea a, do CPC. Intimem-se as partes e notifique-se o Juízo de primeira instância, a fim de que tomem ciência da presente decisão. Expedientes necessários. Fortaleza, 24 de julho de 2023 Des.ª TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora - Advs: Cristiane Campos Morata (OAB: 194981/SP) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0050915-82.2021.8.06.0096/50000 - Embargos de Declaração Cível - Ipueriras - Embargante: Ana Débora de Sousa Araújo - Embargado: Município de Ipueriras - Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, porém DECRETO, de ofício, a nulidade da decisão de fls. 117/126, de modo que seja proferido, nos autos do Recurso de Apelação, novo julgamento. Decorrido in albis o prazo recursal, cumpra-se a determinação supra, com baixa, unicamente, nos Embargos de Declaração. À Secretaria Judiciária para providências e expedientes. Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Relatora - Advs: Ana Larisse Moura de Carvalho (OAB: 41341/CE) - Procuradoria Geral do Município de Ipueriras

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0204598-42.2022.8.06.0117 - Remessa Necessária Cível - Maracanaú - Requerente: Maria do Rosario Ribeira de Paiva - Requerido: Estado do Ceará - Ante o exposto, conheço da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do art. 932, inciso IV, "a", do CPC, mantendo inalterada a sentença. Expedientes necessários. Fortaleza, 24 de julho de 2023 Des.ª TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora - Advs: Marcelo Costa da Silva (OAB: 43205/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0625829-23.2022.8.06.0000 - Tutela Antecipada Antecedente - Fortaleza - Requerente: Maria Luiza Araujo Freitas - Requerido: Instituto de Previdência do Município de Fortaleza - IPM - Nestas condições, resta caracterizada a perda a posteriori do objeto da irresignação contida nesta ação, razão pela qual deixo de conhecê-la por ausência de pressuposto necessário à sua admissibilidade, dada a carência superveniente do interesse processual da parte requerente, decorrente da prolação do julgamento nos autos da ação originária neste grau de jurisdição, o que faço com arrimo no art. 932, inciso III, do CPC. Decorrido o prazo recursal sem que nada tenha sido requerido, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos. Ciência às partes. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicados pelo sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator - Advs: Eduardo Barbosa de Araújo (OAB: 15455/RN) - Milena Alencar Gondim (OAB: 24528/CE)

## PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público  
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 335

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELADORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL:

ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

1 - **0391529-85.2000.8.06.0001** - **Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Proc. Estado: Leonardo Gonçalves Santana Borges (OAB: 21356/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelada: Benedita Maria Albuquerque de Paula. Apelada: Maria da Silva Sá. Apelada: Elvira Carmo Gomes. Apelada: Aldaisa Viana Bonavides. Apelada: Isabel Maria Queiroz de Freitas. Apelada: Maria José Albuquerque Oliveira. Apelado: Maria Alrineide Alexandre Roriz. Apelado: Irami Machado de Sá Cavalcnate. Apelada: Antônia Parente Martins. Apelada: Olga Maria de Alencar Azevedo. Apelada: Helena Pontes. Apelada: Maria Albaniza Lima Furtado. Apelada: Maria Mirza de Queiroz. Apelada: Maria Anayde Espindola Freire. Advogado: Armando Pinto Martins (OAB: 10418/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

2 - **0575450-47.2000.8.06.0001/50000** - **Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Belismar Gadelha de Almeida. Embargante: Francisco das Chagas Araújo Dias. Advogado: José Lindival de Freitas Júnior (OAB: 13116/CE). Embargante: Valda Maria Ferreira Cavalcante Holando. Embargante: Lys Maria Mendonça Ribeiro.



Embargante: Maria de Fátima Oliveira Garleial. Embargante: Ana Irenilce Araújo Lima. Embargante: Terezinha Neuma Souza Osterno. Embargante: Ângela Maria Mesquita da Silva. Embargante: Luciene Gomes Freitas de Almeida. Embargante: Célia Maria Lisboa Moreira. Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

3 - 0014032-61.2012.8.06.0029 - **Apelação Cível** - Acopiara/2ª Vara da Comarca de Acopiara. Apelante: Antonio Almeida Neto. Advogado: Antônio Braga Neto (OAB: 17713/CE). Advogado: Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos (OAB: 18185/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Revisor(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

4 - 0049783-07.2017.8.06.0071 - **Apelação Cível** - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: José Valentim Dantas. Advogado: Davi França Araripe Cariri (OAB: 17399/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

5 - 0184174-12.2017.8.06.0001/50000 - **Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Eldaci Maia Lima. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

6 - 0213365-97.2020.8.06.0001/50000 - **Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Antonia Naiara Amorim de Brito. Advogado: Francisco Jackson Perigoso de Oliveira (OAB: 32279/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

7 - 0000301-14.2018.8.06.0182/50000 - **Embargos de Declaração Cível** - Viçosa do Ceará/2ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará. Embargante: Município de Viçosa do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Viçosa do Ceará. Embargado: Antônio Benedito dos Santos. Advogado: Ézio Guimarães Azevedo (OAB: 17427/CE). Advogado: Francisco Arnaldo de Paula Pessoa de Azevedo (OAB: 3783/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

8 - 0255691-72.2020.8.06.0001/50000 - **Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Via Varejo S/A. Advogado: Júlio César Goulart Lanes (OAB: 21994A/CE). Advogado: Júlio César Goulart Lanes (OAB: 21994/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

9 - 0009810-08.2017.8.06.0051 - **Remessa Necessária Cível** - Boa Viagem/2ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Autor: Município de Boa Viagem. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Viagem. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Ré: Lucirene Castelo Branco de Araújo. Réu: Fernando Antonio Vieira Assef. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

10 - 0020135-65.2019.8.06.0150/50000 - **Embargos de Declaração Cível** - Tauá/1ª Vara Cível da Comarca de Tauá. Embargante: Município de Quiterianópolis. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Quiterianópolis. Embargada: Francisca Genilda de Souza Lima. Advogado: João Vianey Nogueira Martins (OAB: 15721/CE). Advogado: Anderson Herbert Alves Marques (OAB: 39169/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

11 - 0182893-60.2013.8.06.0001 - **Apelação Cível** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Instituto de Educação Benfica Ltda.. Advogado: Raphael Ayres de Moura Chaves (OAB: 16077/CE). Advogada: Lia de Freitas Feitosa Lima (OAB: 42555/CE). Advogada: Letícia Nunes Cavalcante (OAB: 22707/CE). Apelado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

12 - 0047741-48.2018.8.06.0071 - **Apelação Cível** - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Maria Suely Vieira David Siebra. Advogado: Antonio Flavio Rolim (OAB: 11471/CE). Apelado: Município de Crato. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crato. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

13 - 0625272-36.2022.8.06.0000 - **Agravo de Instrumento** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: Maria Iraci Alves Domingos. Advogado: Francisco Aprígio da Silva (OAB: 9073/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

14 - 0002249-28.2013.8.06.0097 - **Apelação / Remessa Necessária** - Iracema/Vara Única da Comarca de Iracema. Apelante: Município de Iracema. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Iracema. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Iracema. Apelado: Otacilio Beserra Meneses. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

15 - 0063384-48.2007.8.06.0001 - **Apelação Cível** - Fortaleza/29ª Vara Cível. Apelante: Odair Jose de Queiroz Mendonca. Advogado: Moisés Castelo de Mendonça (OAB: 9340/CE). Advogada: Maria Itlaneide Pires Mendonça (OAB: 20530/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

16 - 0104516-65.2019.8.06.0001/50000 - **Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/37ª Vara Cível. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargado: José Orlando Faustino Mendes. Advogado: Carlos Levir Costa Rocha (OAB: 30938/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

17 - 0004087-08.2010.8.06.0001 - **Apelação Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Francisco Carlos da Silva Lopes. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

18 - 0004795-44.2014.8.06.0122 - **Apelação Cível** - Mauriti/Vara Única da Comarca de Mauriti. Apelante: Município de Mauriti. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Mauriti. Apelado: Irene Ponciano Pinheiro. Advogado: Luiz Pinheiro



Lima (OAB: 10099/PB). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

19 - **0011732-56.2019.8.06.0167 - Apelação Cível** - Sobral/3ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apte/Apdo: Cicera Alves de Sousa. Advogado: Francisco de Assis Mesquita Pinheiro (OAB: 7068/CE). Advogado: Antônio Glay Frota Osterno (OAB: 7128/CE). Advogada: Luana Aguiar Barros Barroso Forte Ramos (OAB: 33062/CE). Apte/Apdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

20 - **0636418-74.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Aracati/1ª Vara Cível da Comarca de Aracati. Agravante: Katia Aguiar Paschoal. Advogado: Thiago Bonavides Borges da Cunha Bitar (OAB: 19880/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

21 - **0162300-68.2017.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/21ª Vara Cível. Apelante: Maria Vilani de Almeida Cirino. Advogado: Cairo Lucas Machado Prates (OAB: 33787/SC). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

22 - **0007683-26.2011.8.06.0175 - Apelação Cível** - Trairi/2ª Vara da Comarca de Trairi. Apelante: Maria Madalena de Moura. Apelado: Município de Trairi. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Trairi. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

23 - **0050452-14.2021.8.06.0041 - Apelação / Remessa Necessária** - Aurora/Vara Única da Comarca de Aurora. Apelante: Município de Aurora. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Aurora. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Aurora. Apelado: Antonio Raimundo da Silva Neto. Apelado: Francisco Erlândio Bras de Oliveira. Apelado: Marcio Duarte Gonçalves. Advogado: Edilson Tavares de Sousa (OAB: 41682A/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

24 - **0256258-69.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/4ª Vara Cível. Apelante: Francisco Marcos Florêncio da Silva. Advogado: Carlos Levir Costa Rocha (OAB: 30938/CE). Advogado: Paulo Henrique Braga Silva (OAB: 34010/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

25 - **0050181-49.2021.8.06.0091 - Apelação Cível** - Iguatu/2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu. Apelante: Maria Selma Arais Vieira. Advogado: Renan Lavor de Lima (OAB: 32157/CE). Advogado: Douglas Nogueira de Oliveira (OAB: 32141/CE). Apelado: Município de Iguatu. Procurador: Procuradoria do Município de Iguatu. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

26 - **0004056-30.2013.8.06.0050 - Apelação Cível** - Bela Cruz/Vara Única da Comarca de Bela Cruz. Apelante: Daniel Adriano Pinto. Advogado: Antônio Braga Neto (OAB: 17713/CE). Advogado: Ricardo Gomes de Souza Pitombeira (OAB: 31566/CE). Apelante: Eliesio Rocha Adriano. Advogada: Ana Beatriz Adriano (OAB: 26100/CE). Apelado: Município de Bela Cruz. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Bela Cruz. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

27 - **0000064-72.2017.8.06.0195 - Apelação Cível** - Pacoti/Vara Única da Comarca de Pacoti. Apelante: Município de Guaramiranga. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Guaramiranga. Apelado: Luis Eduardo Viana Vieira. Advogada: Augusto Cesar Rodrigues Viana Ponte (OAB: 8195/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

28 - **0639618-89.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

29 - **0252296-04.2022.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEARAPREV. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Pedro Sousa Lima. Advogado: Denys Gardell da Silva Figueiredo (OAB: 31624/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

30 - **0037518-54.2011.8.06.0112 - Apelação Cível** - Juazeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Município de Juazeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Apelado: Clayton Gonçalves. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

31 - **0622909-42.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Cicero Flavio Padilha Araújo. Agravado: Ib Geraldo da Cunha Junior. Agravado: Armando Pereira da Silva. Agravado: Ivan Alves da Costa. Advogada: Cícera Francisca Genuíno do Nascimento (OAB: 14741/CE). Agravado: David Gerardo Pereira. Advogado: Afonso Henrique de Lima Campos Torres (OAB: 16340/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

32 - **0200033-62.2022.8.06.0108 - Apelação Cível** - Jaguaruana/Vara Única da Comarca de Jaguaruana. Apelante: Município de Jaguaruana. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Jaguaruana. Apelado: Elisvania Celedonio Silva. Advogado: Allan Danisio Araújo Silva (OAB: 41958/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

Total de processos a julgar: 32

Fortaleza, 31 de julho de 2023.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.